

VIII – VAGNER DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 03 de Outubro de 2016.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 008/2013, de 11 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Rodolfo Rodrigues Soares Aquino
Código Identificador:BC33C63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
8º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE
CAMAPUÃ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
– SECEL

8º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O
MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 01 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

O Município de Camapuã, através de seu Prefeito no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para o 8º Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. O 8º Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 1.640 de 09/09/2009 e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

1.2. A síntese das exigências de cada cargo consta do anexo II que integra este Edital.

1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, localizado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefone (67) 3286-6006, no período de **17 de outubro a 04 de Novembro de 2016, no horário das 07h00min às 13h00min.**

2.2. O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.

2.3. Para inscrever-se o candidato **deverá** preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo II do presente Edital.

2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5. Para se inscrever o candidato deverá:

2.5.1 Preencher o requerimento de inscrição.

Obs.: O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.

2.5.2 Anexar junto à inscrição cópia do diploma de graduação de Ensino Superior da Habilitação exigida ou de Ensino Médio – Magistério para habilitação nos anos iniciais e Educação Infantil ou Declaração de Conclusão da Graduação.

2.5.3 Preenchido e entregue o Requerimento de Inscrição, o candidato receberá o protocolo de comprovação do pedido de inscrição que deverá ser guardado para apresentação no dia da prova.

2.5.4 Cada candidato prestará provas somente para um cargo. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente (a última).

2.5.5 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.

2.5.6 A relação dos candidatos inscritos e homologados, assim como o Ensalamento para o Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura

(www.camapua.ms.gov.br) no dia **09 de novembro de 2016.**

2.5.7. A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato do Prefeito Municipal de Camapuã, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, localizada à Rua Bonfim nº 441 – Centro – CEP: 79.420-000, Camapuã/MS, com atendimento no horário das 07h00min às 13h00min, exceto sábados, domingos e feriados.

III – DAS PROVAS

3.1 – A seleção dos candidatos constará de provas objetivas (múltipla escolha) de caráter classificatório e eliminatório e de provas de títulos de caráter classificatório.

3.2 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA.

3.2.1. A data da prova objetiva será **20 de novembro de 2016** (domingo).

3.2.2. O local da prova será na Escola Municipal Ernesto Sólton Borges, situado à Rua Ferreira da Cunha, 200 – Vila Diamantina.

3.2.3. O horário da prova será das 08h00min às 11h00min.

3.2.4. O candidato deverá chegar ao local de realização das provas com, pelo menos, 30 minutos de antecedência.

3.2.5. Não será permitida a entrada após o horário de início da prova, 08h00min.

3.2.6. O candidato deverá apresentar o documento de identidade ou equivalente no local da prova acompanhado do protocolo do Formulário de Inscrição.

3.2.7. O candidato só poderá sair do local da prova depois de decorrido 1 (uma) hora do início da mesma. Ao sair o candidato poderá levar o seu **Caderno de Questões, devendo se retirar do local da aplicação.**

3.2.8. O gabarito deverá ser entregue ao aplicador.

3.2.9 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato entregue o cartão de respostas.

3.2.10. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.3 DAS PROVAS OBJETIVAS

3.3.1. A prova será de múltipla escolha, e terá duração de 3 (três) horas.

3.3.2. A prova terá o número de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma a correta.

3.3.3. O conteúdo da prova constará de **Língua Portuguesa, Legislação e Conhecimentos Específicos** da área em que o candidato concorrerá, conforme Anexo III deste Edital.

3.3.4. A correção da prova objetiva será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – DO GABARITO

3.4.1. Os Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e fixados no mural da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **no dia 22 de novembro de 2016** e no site da Prefeitura.

3.5– DOS RECURSOS

3.5.1. Os recursos contra o Gabarito Oficial da Prova Objetiva poderão ser interpostos pelo candidato, no período de **23 a 24 de novembro de 2016**, das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, endereçados à Comissão Organização, Examinadora e Julgadora do 8º Processo Seletivo Simplificado.

3.6- DAS PROVAS DE TÍTULOS

3.6.1. A apresentação dos títulos para cômputo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será no período de **01 a 02 de dezembro de 2016, das 07h00min às 13h00min.**

3.6.2 Só serão recolhidos e avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta) por cento do total de pontos da prova objetiva.

3.6.3. O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 5 (cinco) pontos.

3.6.4. Para doutorado e mestrado serão contados 2 (dois) pontos.

3.6.5. Para Graduação que não seja a exigida para a inscrição do candidato, será contado 01 (um) ponto.

3.6.6. Para Pós-Graduação será contando 1 (um) ponto.

3.6.7. Para os Cursos de Capacitação Continuada (área da educação escolar) com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas será contado 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto. Poderão ser somados mais de um curso de capacitação com vistas a atingir a carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas. Só serão avaliados os títulos dos cursos de capacitação realizados pelos candidatos nos anos de 2015 e 2016.

3.6.8. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

IV – DOS RESULTADOS

4.1. O resultado oficial da prova objetiva, após análise dos recursos, se houver, será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios e no site da prefeitura

www.camapua.ms.gov.br, **no dia 29 de novembro de 2016.**

4.2. Os candidatos que fizerem 10 ou mais pontos estarão classificados para apresentarem os Títulos à Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O resultado final com a soma dos pontos da Prova Objetiva com a Prova de Títulos do 8º Processo Seletivo Simplificado será divulgado **no dia 07 de dezembro de 2016**, no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura www.camapua.ms.gov.br.

V- DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Somente estará classificado para a prova de títulos o candidato que alcançar um mínimo de 50% de acertos na Prova Objetiva.

5.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50%, na Prova Objetiva, será eliminado.

5.3. A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente, computando a nota da Prova Objetiva e a nota da Prova de Títulos.

5.4. Será adotado o seguinte critério para desempate:

5.4.1. Ser graduado na área específica.

5.4.2. Maior pontuação nas questões de conhecimento específico.

5.4.3. Maior número de títulos.

5.4.4. Ter maior idade.

VI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

6.2. O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

6.3. O valor da hora aula será de acordo com o Nível I para Magistério e Nível II para Nível Superior.

6.4. O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

7.3 - A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à

observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

7.4 - Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, professores que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na legislação municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.

7.5 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

7.7 - Os editais serão divulgados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br.

7.8 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.9 - A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

7.10 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 - Constam deste edital os anexos I, II e III.

Camapuã-MS, 07 de outubro de 2016.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RONALDO MIRANDA DE BARROS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

8º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 001/2016.

ANEXO I**QUADRO DE PROVAS**

Cargo	Disciplina	Nº Questões	Valor de cada questão	Pontuação Mínima na Prova Objetiva
Professor de Educação Básica	Português	05	01	10
	Legislação Educacional Lei nº 9394/96	03		
	Conhecimento Específico	12		

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RONALDO MIRANDA DE BARROS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

8º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 001/2016.

ANEXO II**QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS**

Cód. Inscrição	Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
001	Professor de Educação Básica- Matemática, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Matemática.
002	Professor de Educação Básica- História, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em História.

003	Professor de Educação Básica – Geografia, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Geografia.
004	Professor de Educação Básica – Inglês, para atuação de 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Inglesa.
005	Professor Educação Infantil	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Magistério com habilitação para Educação Infantil ou de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, ou ainda, licenciado em Pedagogia com Pós Graduação em Educação Infantil ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.
006	Professor Educação Básica para atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, Curso de Magistério ou Normal Médio com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ou Declaração de Conclusão destes cursos.
007	Professor de Educação Básica – Português, para atuação do 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Língua Portuguesa.
008	Professor Educação Básica – Ciências Biológicas, para atuação do 6º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Ciências Biológicas.
009	Professor Educação Básica – Educação Física para atuação do 1º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Educação Física.
010	Professor Educação Básica – Artes para atuação do 1º ao 9º ano	Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes ou equivalente, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou certificado de Conclusão de Curso de graduação em Artes.

Camapuã-MS, 07 de OUTUBRO de 2016.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RONALDO MIRANDA DE BARROS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

8º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 001/2016.

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa – para todos os cargos

Ortografia. Pontuação. Interpretação de textos. Processo de Formação de Palavras. Emprego das Classes de Palavras. Sintaxe de Concordância. Regência e Colocação. Estrutura do Período e da Oração. Variação lingüística: modalidades do uso da língua e adequação lingüística. Tópicos de língua portuguesa padrão.

Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Geografia

Processo de Industrialização no Brasil. Noções de cartografia; orientação e localização geográfica. A produção do Espaço Geográfico e suas transformações no Século XX e início do Século XXI: Globalização, regionalização, fragmentação, crescimento, sistemas econômicos e desenvolvimento. Transportes, aspectos populacionais nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. As relações socioeconômicas, a natureza e os problemas ambientais no Brasil. As regiões brasileiras. Aspectos geográficos do município de Camapuã.

Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – História

Economia no Brasil colônia. Escravidão, pacto colonial e tráfico negro. Sociedade no Brasil colônia. Política no Brasil império. Constituições Brasileiras. Política na República velha. Coronelismo. Totalitarismo, autoritarismo e democracia liberal. Período Vargas. Ideologia do Estado Novo. Ditadura militar (1964/1984). Período da Redemocratização do Brasil. Movimento pela anistia. Movimento pelas Diretas Já e governos atuais pós-ditadura. História da África – Colonialismo, segregação racial. O mundo árabe atual. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Inglês

Habilidades de leitura. Compreensão geral de diferentes tipos de texto com foco no descritivo. Reconhecimento de informações e vocabulário geral. Capacidade de análise e síntese de textos de baixa complexidade. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos preferencialmente não-literários. Funções retóricas. Aspectos gramaticais: Reconhecimento de classes de palavras (artigo, gênero e número do adjetivo e substantivo, pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, interrogativos e numerais).

Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Básica - Educação Física

Finalidade da Educação Física; Metodologia da Educação Física; Conhecimento de si mesmo, suas possibilidades de movimento e limitações; O corpo e as alterações fisiológicas causadas pelo exercício e seus benefícios para a saúde; características das atividades e suas exigências específicas: formas de realização, história e as regras dos jogos ou modalidades esportivas, a relação espaço-tempo, ritmo, velocidade, intensidade, fluidez. Os aspectos de historicidade e as características sociais do movimento humano; jogos pré-esportivos e esportivos; danças e lutas; educação Física Escolar relacionada à saúde; Tendências pedagógicas da Educação Básica.

Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Básica - Artes

Aprender e Ensinar Artes no Ensino Fundamental; Formas de expressão; Linguagens artísticas; Música e brinquedos populares; Arte popular; Noções de teatro e música; Literatura infantil, Fábulas, Lendas universais e regionais; Cultura e Arte Afro-brasileira; História da Arte; Artistas famosos do Mato Grosso do Sul, Brasil e do mundo com suas principais obras; Semana da Arte Moderna no Brasil; Parâmetros Curriculares do Ensino da Arte dos anos iniciais; Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96.

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Matemática

Problemas envolvendo situações práticas do cotidiano utilizando as operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais. Frações; Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Sólidos geométricos: área perímetro. Volume de sólidos. Redução de medidas. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Taxas compostas de juros e descontos. Operações com expressões algébricas.

Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimento Específico – Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa

Ortografia. Pontuação. Interpretação de textos. Processo de Formação de Palavras. Emprego das Classes de Palavras. Sintaxe de Concordância. Regência e Colocação. Estrutura do Período e da

Oração. Variação lingüística: modalidades do uso da língua e adequação lingüística. Tópicos de língua portuguesas padrão. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Ciências Biológicas

A Terra; A crosta terrestre; Biosferas seus ambientes e Ecossistema; Atmosfera; Hidrosfera; Os reinos da natureza; O reino vegetal; O reino animal; Relação entre os seres vivos e o ambiente; Células e Tecidos; Sistemas do Corpo Humano; Propriedades macroscópicas da matéria; visão microscópica da matéria; Transformações químicas; Transformação de energia no ambiente; Calor e Temperatura. Educação Ambiental. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96

Conhecimentos Específicos – Professor da Educação Infantil

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em Língua Portuguesa sobre interpretação de texto; ortografia; pontuação; emprego das classes de palavras, sintaxe de concordância, regência e colocação. Conhecimentos sobre as diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo. Teorias Educacionais; Legislação Básica do Ensino (Lei 9394/96 e Resolução Nacional da Educação Infantil nº 05 de 17/12/2009); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam o desenvolvimento da criança conforme as orientações das diretrizes curriculares da Educação Infantil.

Conhecimentos Específicos – Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em Língua Portuguesa sobre interpretação de texto, ortografia, pontuação, emprego das classes de palavras, sintaxe de concordância, regência e colocação.

Conhecimentos de problemas matemáticos envolvendo situações práticas do cotidiano, utilizando as operações fundamentais; porcentagem, juros e descontos; frações.

Conhecimentos sobre os problemas relacionados a ciência da natureza – Meio Ambiente.

Conhecimentos sobre História e Geografia do Brasil e Geografia do município.

Conhecimentos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.

Conhecimento sobre os princípios da Gestão Democrática da escola pública; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos.

Conhecimento de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam a aprendizagem do aluno conforme as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental.

Camapuã-MS, 07 de OUTUBRO de 2016.

CÉLIA ORTELAN DE REZENDE

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RONALDO MIRANDA DE BARROS

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:

Rodolfo Rodrigues Soares Aquino

Código Identificador:D031E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 78/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Maria José de Souza Paes Tijolo, no Cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA PAES TIJOLO**, no cargo em Comissão de Assessor II, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/10/2016.

Camapuã-MS, 06 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:3E4570BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 79/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera a Sra. Mônica Escobar Rezende, no Cargo em Comissão de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Sra. **MÔNICA ESCOBAR REZENDE**, no cargo em Comissão de Assessor II, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/10/2016.

Camapuã-MS, 06 de outubro de 2016.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:

Ronaldo Miranda de Barros

Código Identificador:7631FA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 80/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Exonera o Sr. Rodolfo Rodrigues Soares Aquino, no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado o Sr. **RODOLFO RODRIGUES SOARES AQUINO**, no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos